CARTA CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATO Nº 048/2024 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI FIRMANDO ENTRE MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI E TG ORAL DESIGN LTDA - CNPJ Nº 48.562.618/0001-71, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.935/0001-04, com sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: TG ORAL DESIGN LTDA - CNPJ Nº 48.562.618/0001-71, com sede na cidade de Teresina – PI, à Av. Jóquei Clube, Nº 670, sala 04 – Bairro Jóquei Clube, Teresina-PI, representado neste ato pela Sra. Maria de Jesus Carvalho Galvão, CPF nº 478.942.883-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI**, de acordo com especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 027/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos do Orçamento geral do Municipal, Próprios e Outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**,** conforme planilha anexa.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI)	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese dentária total / prótese dentária parcial removível MARCA: Resina Acrílica: VIPI ou TRIUNFO Dentes: BIOTONE, BIOCLAIR ou VIPI. Metal: TALMAX ou DEGUDENT	Und.	200	159,50 (cento e cinquenta e nove e cinquenta centavos)	R$31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Palmeirais – PI, 19 de setembro de 2024.

Município de Palmeirais
JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TG ORAL DESIGN LTDA
CNPJ Nº 48.562.618/0001-71
CONTRATADA